



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Concorrência Pública, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9619/2015 – FEVRE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O TEATRO DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, situado à Rua 154, nº 783 - Bairro Laranjal - Volta Redonda - RJ, conforme discriminação constante do **ANEXO I**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2016**, os interessados deverão entregar na Coordenadoria Geral de Licitação, situada no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar- bairro Aterrado, nesta cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

condições;

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio 17 de Julho

Coordenadoria-Geral de Licitações

Praça Sávio Gama, 2º andar – Bairro Aterrado

CEP:27295-620 – Volta Redonda/RJ

Tel: (24) 3339-9037 (Direto)

PABX: (24) 3339.9020 – Ramais: 117/118/119/121

Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O TEATRO DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, conforme exigências de quantitativos e preços contidos no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de entrega dos objetos da presente licitação será de até 70 (setenta) dias;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.2.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/01/2016, às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2015
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 25/01/2016, às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 7, do Edital.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS – preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conforme formulado no **Anexo I**, datilografadas ou editadas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, e com carimbo da empresa contendo:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.1.1. Preço unitário

5.2.1.2. Preço global (resultante das somas dos preços unitários), em algarismo e por extenso;

5.2.1.3. As marcas dos produtos e os modelos se houver;

5.2.1.4. Declaração de aceitação do prazo de 70 (SETENTA) dias para a entrega e instalação das poltronas;

5.2.1.5. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.6. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a Agência e a Conta-Corrente.

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, 2º andar- Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.3.** - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 7.1.4.** - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 7.1.5.** - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

OBS: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope de “Documentação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.6.- Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO III).

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1.** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 7.2.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.2.3.** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4.-** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

- 7.2.5. - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.6. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 7.2.7. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.2.8.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- 7.2.9. - Todos os documentos comprobatórios, exigidos nos subitens: 7.2.3 à 7.2.8 deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.10.1 - As microempresa ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece / forneceu bens compatíveis com os objetos desta licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7.4.2 - Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo IV, realizada por representante da licitante, que poderá ser agendada através dos telefones: (24) 3348-0969, (24)3350-7557 ou (24) 98803-5104, com Sr. Leonardo.

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 a 7.2.8 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo II** deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

- 7.7.1. - Que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
- 7.7.3. - Em consórcio;
- 7.7.4. - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.7.5. – Cujas atividades empresariais não abranjam o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

- 8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.6** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, sob pena de perda da garantia para licitar, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7** Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 **DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1** A Proposta Comercial, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas, datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a marca e modelo se houver, o preço global expresso em reais, em algarismos com 02 (duas) casas decimais;
- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** Os preços unitários e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o **Anexo I**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final será realizada, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
 - 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
 - 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentarem preços globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos pelo Anexo I;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;
- 10.8** - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 11.2** O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12 DO CONTRATO

- 12.1** Homologado o procedimento licitatório e adjudicado o respectivo objeto à empresa classificada em 1º lugar, será convocada a adjudicatária para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notificações, assinar o termo de contrato, cuja minuta é parte integrante desse Edital;
- 12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 12.3** O prazo previsto para a entrega do objeto de que trata a presente licitação, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado;
- 12.4** O Termo de contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 12.5** A contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços, na forma do artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 12.6** O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas no item 13 deste Edital;
- 12.7** Na hipótese de ocorrer à rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ao) cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 12.2. e 12.3 deste Edital;
- 13.2.** Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);
- 13.3.** Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4** A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato.
- 14.2.** A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE), através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;
- 14.4.** O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.
- 14.5.** Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei federal nº 8666/93.
- 14.6** Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, o valor da fatura em atraso será acrescido de:
- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
 - b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.
- 14.7.** Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.
- 14.8.** Não haverá reajustamento do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) vencedora(s) desta licitação.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 15.1** Os valores unitários e global máximos admitidos para as aquisições dos equipamentos na presente licitação são os informados no Anexo I.
- 15.2** Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 15.3** O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;
- 15.4** À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida.
- 15.5** Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.6** Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 15.7** No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:
- 15.7.1** Adiar a abertura desta licitação, ou
- 15.7.2** Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;
- 15.8** A despesa decorrente com a aquisição dos equipamentos, objeto deste certame correrá à conta da **dotação orçamentária nº 200112.361.0027.2923.34490.52.00.28 (520.115-2)**,
- 15.9.** Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão contactar com a Fundação Educacional de Volta Redonda (FEVRE) pelo tel. (24) 3350-7557:

16 **DOS ANEXOS:**

16.1 **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;**
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA.
ANEXO V- PROJETO BÁSICO
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 22 de Dezembro de 2015.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE
ANEXO I

PROPOSTA DETALHE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9619/2015 – FEVRE

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR- CA/MOD ELO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	750	U	Poltrona normal (assento rebatível / acionamento manual) com 53cm de entre-eixos.		1.170,00	877.500,00
02	8	U	Poltrona para PMR (portadores de mobilidade reduzida) (assento rebatível / acionamento manual) com 53cm de entre-eixos.		1.639,00	13.112,00
03	8	U	Poltrona para PO (pessoas obesas) (assento rebatível / acionamento manual) com aproximadamente 980mm de entre-eixos		1.989,00	15.912,00
04	126	U	Placa de identificação alfabética para corredor, com plaqueta de alumínio, redonda de diâmetro 92mm.		33,00	4.158,00
05	766	U	Placa de identificação numérica para poltrona, com plaqueta de alumínio redonda, de diâmetro 25mm para os números, fixados à poltrona por meio de rebaixo na madeira e colagem.		14,00	10.724,00
06	120	U	Luminária tipo LED, diâmetro 83mm, com		65,00	7.800,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			03 leds, frequência 60Hz, luminosidade 270Lm, potência 3W, tensão 100V-240V, ou similar, embutida no painel lateral das poltronas que terminam nos corredores.			
TOTAL GERAL						929.206,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO: poltrona para teatro, com comprovação através de laudos técnicos de que é construída: em conformidade com as **normas de ergonomia (NR 17)**, emitida por profissional credenciado junto ao CREA / norma de **ensaio de absorção sonora (NBRISO/IEC 17025:2001)** emitido por laboratório credenciado junto ao **INMETRO** / laudo comprovando o atendimento a norma referente a **Certificação ABNT** em conformidade de produto com a **NBR 15878/2011 (Assentos para espectadores)** / **Laudo de Densidade da Espuma** de acordo com a **NBR 8537/2015** / **Laudo de queima de espuma** de acordo com a **NBR 9178/2015** / Laudo emitido por laboratório (**IP T ou similar**) para **não flamabilidade de revestimento** (couro sintético ou ecológico) / Certificado que comprova **regularidade no Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras - Cadastro Técnico Federal do IBAMA - MMA** / Cadastro emitido por laboratório credenciado junto ao FSC, que atenda a Produção de Poltronas utilizando o sistema de transferência e certificada para **Cadeia de Custódia** para vender produtos - **FSC Misto**.

ASSENTO: rebatimento silencioso, acionamento por gravidade (através de contrapesos de aço localizados sob a espuma do assento) automático do assento e buchas de poliacetal autolubrificantes. Não será aceito sistema de rebatimento por mola. Estrutura interna do assento confeccionada em quadro de madeira de lei, travessa frontal medindo 352 x 70 x 31, travessa lateral 420 x 75 x 31 e travessa traseira 352 x 50 x 21.

BLINDAGEM DO ASSENTO: em compensado multilaminado com 6mm de espessura, raio de curvatura de 450mm, revestido com lâmina de madeira natural de 0,7mm, padrão angelim ou imbuia, com acabamento em verniz poliuretano acetinado natural.

ENCOSTO: fixo, regulável em três níveis ergonômicos com inclinação de 18°, 22° e 26° (que serão determinadas no momento da montagem), estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, dimensões mínimas 615 x 430 x 14mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola a base de uréia e formol e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó na cor preta.

BLINDAGEM DO ENCOSTO: em compensado multilaminado, com 16mm de espessura, revestido com lâmina de madeira natural de 0,7mm, padrão angelim ou imbuia, com acabamento em verniz poliuretano acetinado natural .

ESPUMAS E REVESTIMENTO: assento com espuma injetada de poliuretano antichamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 90mm no centro do assento. **Encosto** com espuma injetada de poliuretano, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m³, possuindo largura de 450mm na parte superior e 470mm na região lombar, altura de 540mm e espessuras de 60mm na parte superior, 50mm no centro e 90mm na região lombar. Revestimento em couro ecológico com espessura mínima de 1,0mm na **cor vermelha**.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ESTRUTURA: confeccionada em madeira de lei maciça de primeira qualidade, padrão angelim ou imbuia, umidade máxima de 12%, composta por uma coluna com dimensões 590 x 280 x 45mm, possuindo dois raios de curvatura na borda frontal. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural.

APÓIA-BRAÇOS: confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, padrão angelim ou imbuia, umidade máxima de 12%, trabalhados anatomicamente com dois raios de curvatura, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 300 x 65 x 35mm. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural.

SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: confeccionadas em madeira de lei maciça de primeira qualidade, padrão angelim ou imbuia, umidade máxima 12%, fixadas na estrutura com cunhas de madeira maciça e cola especial, dimensões 425 x 60 x 60mm, com parafusos e chumbadores para fixação ao piso. Acabamento em verniz poliuretano acetinado natural ou tingido. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática na cor preta.

DIMENSÕES: (variações de acordo com o projeto)

Entre eixos: 530 e 610mm

Altura do chão ao topo do encosto: 850 à 900mm

Profundidade da poltrona aberta: 690mm

Altura da borda frontal do assento ao piso: 440mm

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA POLTRONAS:

- ALFABÉTICAS: para poltronas de corredor, através de plaqueta de alumínio, redonda de diâmetro 92mm para as letras.

- NUMÉRICAS: para todas as poltronas, através de plaqueta de alumínio, redonda de diâmetro 25mm para os números, fixados à poltrona por meio de rebaixo na madeira e colagem.

LEDES DE ILUMINAÇÃO: iluminação de corredores com luminária, tipo LED, diâmetro 83mm, com 03 leds, frequência 60Hz, luminosidade 270Lm, potência 3W, tensão 100V-240V, embutida no painel lateral das poltronas que terminam nos corredores.

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43. Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
DECLARAÇÃO

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA N^o /2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

local e data

Representante Legal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2015

_____, com sede na
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)
Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o edital de Concorrência Pública nº ____/2015, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

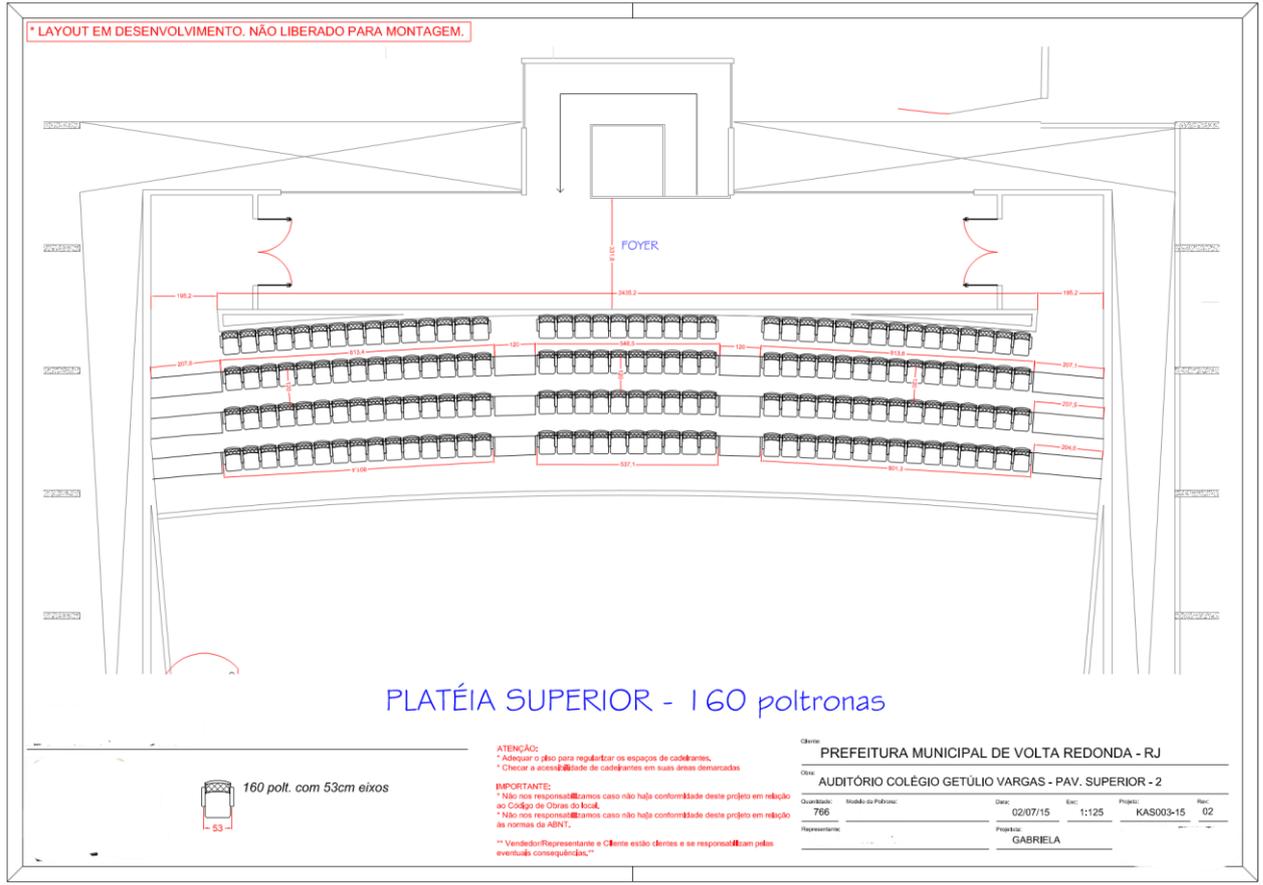
ANEXO V

PROJETO BÁSICO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

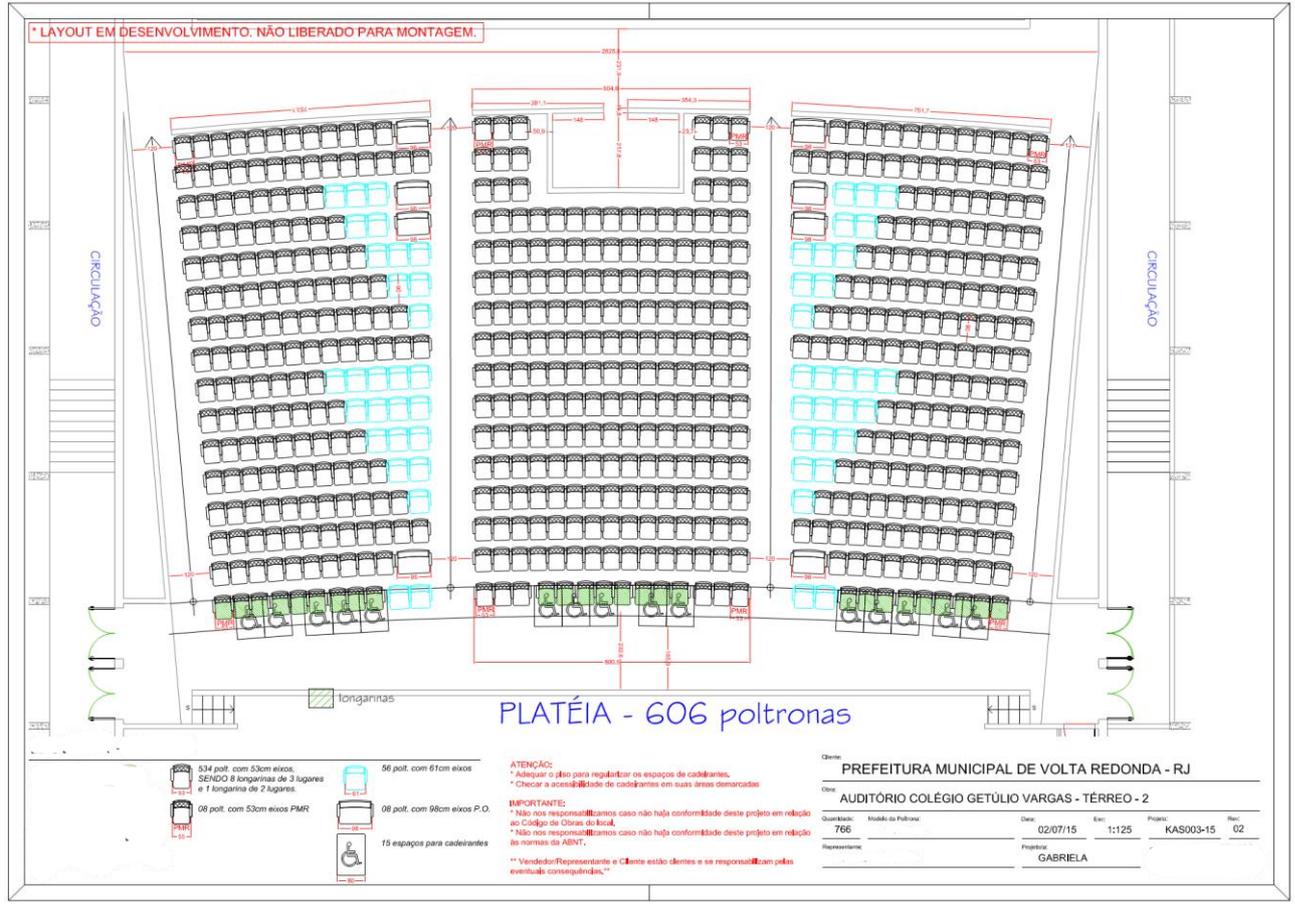


Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA Nº 280/2015-PGM

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, e a Empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001/43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 09.619/2015, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto, o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS** para o **TEATRO DO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, situado na Rua 154, nº 783, Bairro Laranjal, em Volta Redonda – RJ., com estrita observância do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2015**, anexo I, constante do Processo Administrativo nº 09.619/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações abaixo descritas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	750	U	Poltrona normal (assento rebatível/acionamento manual) com 53cm de entre-eixos.
02	008	U	Poltrona para PMR (portadores de mobilidade reduzida) (assento rebatível/acionamento manual) com 53cm de entre-eixos.
03	008	U	Poltrona para PO (pessoas obesas) (assento rebatível/acionamento manual) com aproximadamente 980mm de entre-eixos.
04	126	U	Placa de identificação alfabética para corredor, com plaqueta de alumínio, redonda de diâmetro 92mm.
05	766	U	Placa de identificação numérica para poltrona, com plaqueta de alumínio redonda, de diâmetro 25mm para os números, fixados à poltrona por meio de rebaixo na madeira e colagem.
06	120	U	Luminária tipo LED, diâmetro 83mm, com 03 leds, frequência 60HZ, luminosidade 270Lm, potência 3W, tensão 100V-240V, ou similar, embutida no painel lateral das poltronas que terminam nos corredores.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção atual do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser entregues junto com o produto:

Especificações técnicas dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Deverá ser fornecida garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação dos materiais.

Qualquer componente ou material consumível que apresentar qualquer tipo de defeito durante o período de garantia definido neste contrato deverá ser substituído gratuitamente em atendimento ao SLA da solução do problema.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA e INSTALAÇÃO:

O local de entrega e instalação dos materiais será no Auditório do **COLÉGIO GETÚLIO VARGAS**, situado na Rua 154, nº 783, Bairro Laranjal, em Volta Redonda – RJ., no horário de 8:00 às 16:00 horas, seguindo o projeto fornecido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de __/__/__), a quantia de R\$ _____ (_____), entretanto, a sua liquidação far-se-á em 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada, e encaminhada para Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo total para o fornecimento dos equipamentos, contados a partir da data de assinatura do contrato, será de 70 (setenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) da importância contratada por dia de atraso na entrega do equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá impor ainda à **CONTRATADA** multa administrativa,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESCISÕES:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços realizados, devidamente apurados pelo **MUNICÍPIO**:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ficando ela sujeita ainda às penalidades previstas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as disposições contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2015**, constante do Processo Administrativo nº 09.619/2015, porventura omitidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios judiciais oriundos do presente **CONTRATO**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores adiante nomeados, qualificados e assinalados.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ **MUNICÍPIO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira

